



RESOLUÇÃO Nº 023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui Comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada, de bens e direitos e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º do Decreto nº 47.282 de 27 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei nº 22257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 47.171, de 5 de abril de 2017, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e considerando as disposições do Decreto nº 47.282 de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2017 para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis pertencentes ao Ativo Permanente desta Secretaria, conforme determina o art. 3º do Decreto nº 47.282 de 27 de outubro de 2017, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Fernanda Muniz, MASP 1.393.590-3;
- II – José Renato Batista Júnior, MASP 1.399.796-0; e
- III – Luiz Henrique Lemos da Silva, MASP 350.058-4.

Art. 2º Instituir Comissão para levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo desta Secretaria e para



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

inventariar física e financeiramente os valores em tesouraria desta Secretaria, conforme determina o art. 3º do Decreto nº 47.282 de 27 de outubro de 2017, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Ana Amélia Figueiredo Navarro Poupart, MASP 1.400.306-5;
- II – Rogério Alves Antunes da Silva, MASP 350.062-6; e
- III – Newton Araújo de Oliveira, MASP 1.383.792-7;

Art. 3º As funções desempenhadas pelos membros das Comissões não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes para o serviço público.

Art. 4º As Comissões deverão apresentar relatórios com apuração prévia dos saldos, com data-base de 30 de novembro 2017, até 14 de dezembro de 2017, e, posteriormente, relatórios conclusivos, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2017, até 28 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Os relatórios a que se refere o *caput* deverão ser protocolizados na Diretoria de Contabilidade e Finanças desta Secretaria nas datas fixadas.

Art. 5º Fica vedada a movimentação de bens móveis no período de 27/11/2017 a 12/12/2017.

Art. 6º Fica determinado o fechamento do almoxarifado no período de 27/11/2017 a 12/12/2017, para contagem dos bens em estoque.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 17 do mês de novembro de 2017. 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas